



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:10.11.2025
11:59:13 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ed. nº 1289

PÁG.1

PORTARIA Nº. 324/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o Decreto nº 178, de 07 de novembro de 2025, que criou a Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, composta pelos servidores abaixo, para, sob a presidência da primeira, realizar a elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento do Município de Rancho Alegre:

TITULARES:

DAIANE CRISTINA COSTA

MAURO VIDA LEAL

MARCELO LUIZ ROSA

SUPLENTES:

VITÓRIA DE OLIVEIRA SANTOS

BRUNO CESAR LEODORO

BRUNA STHEFANNY DA SILVA

Parágrafo único. Considerando a importância de contribuir para o alcance dos objetivos e metas previstos para o **PPA 2026-2029**, de identificar e levantar informações para atingimento das ações voltadas para a promoção de serviços públicos de qualidade e alocação eficiente dos recursos, resolve:

Art. 2º Nomear os servidores abaixo para comporem a Subcomissão de Monitoramento Setorial, formada por **01 (um) representante** e **01 (um) suplente** de cada **Secretaria**, diretamente vinculada à Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2026-2029:

GABINETE DO PREFEITO:

REPRESENTANTE SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA

SUPLENTE MARIA FERNANDA SANTOS FURLAN



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:10.11.2025
11:59:13 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ed. nº 1289

PÁG.2

PROCURADORIA JURÍDICA:

REPRESENTANTE IVAN ROGÉRIO DA SILVA

SUPLENTE: LÍLIAN CRISTINA GERDULLI

CONTROLE INTERNO

REPRESENTANTE LUANA TEODORO DE JESUS

SUPLENTE: CIRLENE DOMINGUES CORREIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

REPRESENTANTE DANIELA MARQUES DO PRADO PEREIRA

SUPLENTE MICHELY NUNES CIBOTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REPRESENTANTE LUCIANA PAULA CASAROTO SANTOS

SUPLENTE MARIANA DA COSTA AURELIANO

SECRETARIA DA SAÚDE

REPRESENTANTE LÍGIA VIEIRA COSTA SILVA

SUPLENTE: ALEX JÚNIOR HONORATO

SECRETARIA DA FAZENDA

REPRESENTANTE DANIELE DE ARRUDA TASCA

SUPLENTE: EDSON BELAFRONTTE

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

REPRESENTANTE ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA

SUPLENTE PAULO CESAR GAMA DE SOUZA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPRESENTANTE ADRIANA CASAROTO ALCÂNTARA

SUPLENTE ELIZANGELA GLEICE DA SILVA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:10.11.2025
11:59:13 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ed. nº 1289

PÁG.3

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

REPRESENTANTE FERNANDA GABRIELE LAVISIO

SUPLENTE WAGNER LUIZ LEODORO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

REPRESENTANTE WEBERSON DOS SANTOS

SUPLENTE: RAFAEL VINICIUS DE CAMPOS

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REPRESENTANTE VALENTIM FONTANA

SUPLENTE: ALAÍDE DOS REIS ALEVATO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos sete dias do mês
de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:10.11.2025
11:59:13 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ed. nº 1289

PÁG.4

DECRETO Nº 178/2025

SÚMULA: Cria a Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Rancho Alegre e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento do Município de Rancho Alegre.

Art. 2º. A Comissão de Revisão, Monitoramento e Avaliação contribuirá para o alcance dos objetivos e metas previstos para o PPA 2026-2029 e para o atingimento de ações voltadas à promoção do acesso da população a bens e serviços públicos de qualidade pela alocação eficiente de recursos.

Art. 3º. A revisão do PPA deve ser realizada anualmente para que os instrumentos de planejamento orçamentários fiquem alinhados entre si e para adequações, quando houver novas demandas da sociedade ou do governo.

Art. 4º. O monitoramento do PPA tem como objetivo desenvolver atividades sistematizadas a partir da implementação de cada programa orientadas para o alcance das metas da administração pública municipal, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 11.400, de 26 de novembro de 2021.

Art. 5º. O monitoramento do PPA 2026-2029 incidirá sobre:

- I – a base estratégica: objetivos estratégicos e prioridades para a ação do Governo Municipal;
- II - a base tática: os programas, objetivos, indicadores, ODS e metas;
- III – a base operacional: as ações orçamentárias

Art. 6º. A revisão, monitoramento e avaliação do PPA serão realizados por comissão composta por 03 (três) servidores, que irão analisar e emitir “Relatório de Revisão do PPA” e/ou “Relatório de Monitoramento do PPA”.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:10.11.2025
11:59:13 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ed. nº 1289

PÁG.5

§ 1º. O “Relatório de Revisão do PPA” e o “Relatório de Monitoramento do PPA” serão elaborados com base nos “relatórios de monitoramento setoriais”, elaborados por cada Secretaria.

§ 2º. Os “relatórios de monitoramento setoriais”, serão elaborados por subcomissão formada por 01 (um) representante e 1 (um) suplente de cada secretaria, que serão indicados pelos respectivos gestores das pastas.

§ 3º. Os integrantes da comissão e subcomissão serão nomeados por portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º. Os Relatórios de Monitoramento Setoriais do PPA deverão ser elaborados quadrimestralmente pela Secretaria responsável pelas ações de forma a avaliarem se a execução está sendo realizada conforme o previsto e se as metas estipuladas estão sendo alcançadas.

§ 1º Nos programas de execução multisetorial, cada órgão responsável deverá prestar informações relativas a indicadores, metas e ações orçamentárias de sua responsabilidade e a Secretaria Municipal de Fazenda, através da Diretoria de Orçamento e Controle Financeiro, caberá consolidar as informações, subsidiando a Comissão de Revisão, Monitoramento e Avaliação na emissão dos seus relatórios.

Art. 8º. A Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2026 - 2029 será presidida pelo Diretor de Planejamento.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:10.11.2025
11:59:13 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ed. nº 1289

PÁG.6

EDITAL DE REVOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 387/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação – por adesão a Ata de Registro de Preços.

OBJETO: Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por adesão a Ata de Registro de Preços, da empresa MEDICOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.635.177/0001-05, para aquisição de complementação de medicamentos e materiais hospitalares, que não fazem parte da farmácia básica destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade social, para Município de Rancho Alegre - PR.

Prefeito do Município de Rancho Alegre torna público que a Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025, foi REVOGADA, por determinação da Administração Municipal que revogou o presente certame, por motivos de oportunidade e conveniência.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251
E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

Rancho Alegre - PR, 7 de novembro de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:10.11.2025
11:59:13 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ed. nº 1289

PÁG.7

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 031/2024

(Ref: Dispensa de Licitação nº. 006/2024).
Sequência do Aditivo = 085/2025

Termo Aditivo referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentos no sistema selfservice e refeições e café da manhã, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Rancho Alegre/PR, quando em serviço na cidade de Londrina – PR, que celebram o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE** e **MARCIO MAZZIONI RESTAURANTE**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre – PR, CEP: 86.290-000.

CONTRATADA: **MARCIO MAZZIONI RESTAURANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.731.877/0001-79, sediada na Rua Paes Leme, nº 686, Vila Ipiranga, Londrina – PR, CEP 86010-622, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCIO MAZZIONI**, inscrito no CPF sob o nº 006.406.409-31.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde protocolada sob o nº 1.379 em 24/10/2025, e previsão no Contrato Administrativo nº. 031/2024 – “**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**”, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº. 031/2024, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Artigo 125 da Lei nº. 14.133/21, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula décima quinta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem o objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo nº. 031/2024, sendo o prazo de vigência até 31/12/2025, e valor contratado de R\$ 55.550,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais). Sendo acrescido ao contrato o valor de **R\$ 7.162,50 (sete mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, que juntamente com o valor original perfaz o contrato em R\$ 62.712,50 (sessenta e dois mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 30 de outubro de 2025.

Flávio Henrique Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
CONTRATANTE

Marcio Mazzioni
MARCIO MAZZIONI RESTAURANTE
CONTRATADA

Cynthia Hezure de Souza
FISCAL DO CONTRATO

Ligia Vieira Costa Silva
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:10.11.2025
11:59:13 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ed. nº 1289

PÁG.8

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 038/2023

(Ref: Pregão Presencial nº 015/2022).
Seqüência do Aditivo = 086/2025

Termo Aditivo do Contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes do município, assistidas pela Secretaria de Assistência Social, através dos benefícios sociais, assegurados pela Lei Municipal Nº 162/2010**, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e MAURO SABINO FRANCISCO, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre – PR, CEP: 86.290-000.

CONTRATADA: **MAURO SABINO FRANCISCO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Kotaro Itimura, Nº 936, Centro, CEP: 86.280-000, na cidade de Uraí - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.459.301/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **MAURO SABINO FRANCISCO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 368.172.449-00, portador da cédula de identidade RG nº. 2.043.521-6 da SESP – PR, residente e domiciliado na Avenida Kotaro Itimura, Nº 936, Centro, CEP: 86.280-000, na cidade de Uraí - PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 313/2025 SMAS, protocolado sob o nº 1.361/2025 em 15/10/2025, e previsão no contrato Administrativo nº. 038/2023, parecer técnico, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do contrato administrativo para a execução dos serviços, com base nos art. Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93 da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo nº. 038/2023, sendo o prazo atual até 31/12/2025 e valor contratado de R\$ 58.564,22 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Sendo acrescido ao contrato o valor de **R\$ 14.582,70 (quatorze mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)**, que juntamente com o valor original perfaz o contrato em R\$ 73.146,92 (setenta e três mil cento e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos). Acrescentando aos itens: 4 (quatro) tanatopraxia e 6 (seis) urnas mortuárias em madeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 30 de outubro de 2025.

Flavio Henrique Pereira
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Mauro Sabino Francisco
MAURO SABINO FRANCISCO
CONTRATADO

Elisângela Gleice da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Adriana Casaroto Alcântara
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:10.11.2025
11:59:13 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ed. nº 1289

PÁG.9

11

ATA Nº 001/2025 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB. ATA REFERENTE À SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS E
INDICAÇÃO DO NOVO PRESIDENTE PARA EXERCEREM SUAS FUNÇÕES ATÉ
31/12/2026.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS QUINZE HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, HOUE UMA REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO, CONFORME INDICAÇÃO, DOS NOVOS MEMBROS QUE SUBSTITUIRÃO ALGUNS DOS MEMBROS DO CONSELHO, CONFORME NECESSIDADES.

JUNTAMENTE COM A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, À SENHORA LUCIANA PAULA CASAROTO SANTOS, ESTIVERAM PRESENTES, ÀS COORDENADORAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENHORAS: LUCIANA FRANCO E SARA TARANTINI, DIRETORAS E COORDENADORAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB. DANDO INÍCIO A REUNIÃO, A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DEU AS BOAS VINDAS E AGRADECEU A PARTICIPAÇÃO E INTERESSE DE TODOS, EXPLICOU AOS NOVOS MEMBROS SOBRE A FUNÇÃO DO CONSELHO, DEVERES E OBRIGAÇÕES. PASSANDO A SEGUIR DA SEGUINTE FORMA:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO SUPLENTE= SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA E ANNE CAROLINE DE ARAÚJO ALEIXO; REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS TITULAR= MARIANA DA COSTA AURELIANO; REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS SUPLENTE= PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA; REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA TITULAR= ANGELINA DE JESUS MARIANO, SUPLENTE= MARIA VITÓRIA APª DOS SANTOS, TITULAR= ANA LUÍZA LAVÍSIO DOS SANTOS, SUPLENTE= ANA CAROLINA BIANCHI DE CARVALHO, O RESTANTE DOS MEMBROS, PERMANECERÃO NA MESMA POSIÇÃO QUE ESTAVAM, DADOS PELOS DECRETOS Nº 106/2022 E 073/2024 E AGORA DECRETO Nº 166/2025 DE 30/10/2025. EM SEGUIDA HOUE A ESCOLHA DO PRESIDENTE PARA COMPOR O CONSELHO, QUE DE ACORDO COM TODOS PASSA A SER REPRESENTADO PELA SRª

